

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlur Roqueira
em 14 de novembro de 1956.

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal data supra.

Melo secretário

~ Lei n.º 169 ~

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:
Artigo 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias Pessoal Variável, a fim de fazer face as despesas com pagamento de ordenados dos empregados neste setor, durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do Saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de
novembro de 1956. Ca. José Amaro Rodrigues - Prefeito
Municipal (aprovada, registr. e pub. na

Secretaria da Prefeitura data supra.

Malloy : Secretário

Jose Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Lei n.º 170

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Nogueira
promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de
verba:

Artigo 1.º - Fica a Contadoria Municipal
autorizada a uma suplementação de
R\$ 290.00 (oitocentos e noventa
cruzeiros) na verba Conservação de
Vitas Públicas Pessoal Variável
a fim de fazer face aos pagamentos
de ordenados aos empregados neste setor,
durante os meses de Novembro e Dezen-
bro do corrente exercício. —

Artigo 2.º - As despesas com o dispo-
sto no artigo anterior correrão por con-
ta do saldo financeiro que houver
disponível. — — — —

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação revogadas
as disposições em contrário. —

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira,
em 27 de Novembro de 1956.

Jose Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secret. Pref. data supra. Malloy